A- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 567 de 30 de Outubro de 1960

Dispõe sôbre obras de construção de fogões

O Povo do Município de Boanhuaçu, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência publica ou administrativa, as obras de construção de fogões nos cemitérios da cidade, podendo para tal fim despender até a importância de cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercicio de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Boanhuaçu, 30 de outubro de 1960

A- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

A- Guarazil de Salles Bastos - Secretário